LEI MUNICIPAL Nº 6.089, de 06 de Março de 2015.

Altera a Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Ficam incluídas as Ações a seguir listadas, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 0007 – Esteio Cidadã

Ação 1161 – Projeto Via Construindo um Novo Caminho

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.07.08.243.0007.1161	0,00	26.000,00	26.000,00

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 0007 – Esteio Cidadã

Ação 2338 – Projeto Via Construindo um Novo Caminho

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.07.08.243.0007.2338	0,00	128.000,00	128.000,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Março de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se.
Data supra.